



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES, DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

(Aprovado em Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 17/07/2021)

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. A Comissão Eleitoral é composta por três membros (Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário), indicados pela Diretoria Executiva da entidade na Reunião Extraordinária ocorrida em 21 de Junho de 2021 e nomeados pelo Presidente do SISEMJUN, por meio da Portaria nº 01, de 06 de Julho de 2021, nos termos dos arts. 15 e 22 do Estatuto do Sindicato, sendo responsável pela coordenação e organização do processo eleitoral dos Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o Quadriênio 2021-2025.

Art. 2º. São deveres e obrigações da Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do SISEMJUN;
- II – Publicar e divulgar o edital de convocação das eleições e todas as orientações/comunicações que se fizerem necessárias durante o processo eleitoral;
- III – Receber a inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) ao processo eleitoral e homologar e divulgar o registro da(s) chapa(s), na forma estabelecida no Edital de Convocação das Eleições e no Estatuto do Sindicato;
- IV – Providenciar as medidas necessárias para a coleta de votos das eleições que ocorrerão por votação eletrônica, na modalidade telepresencial e digital;
- V – Constituir seção eleitoral na sede do sindicato para coleta de votos eletrônicos dos(as) associados(as) que tenham dificuldade de acesso ou que não tenham acesso aos meios digitais necessários para participar do processo na modalidade telepresencial;
- VI – Apurar os votos eletrônicos; proclamar e divulgar o resultado das eleições; e empossar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.
- VII – Decidir sobre impugnações de registro(s) de chapa(s) e recursos interpostos das decisões tomadas no processo eleitoral;
- VIII – Elaborar relatório final das eleições e relatório financeiro do processo eleitoral, com ampla divulgação para toda a base sindical.
- IX – Deliberar, por maioria simples dos seus membros presentes nas reuniões, sobre os casos relativos ao processo eleitoral do SISEMJUN omissos neste Regulamento e no Estatuto da entidade.



§ 1º. Para o processo eleitoral a ser realizado no ano de 2021 permanecem válidas as regras do Estatuto anterior, aprovado em 11.12.2004, nos termos do art. 82 do Novo Estatuto, aprovado em 01.07.2021, ressalvado o dispositivo relativo aos novos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, que já será válido a partir da posse da Gestão para o quadriênio 2021-2025, de acordo com o art. 81 do Novo Estatuto Social da entidade.

§ 2º. Das decisões da Comissão Eleitoral cabem recursos no prazo de um dia útil, a contar da divulgação da decisão questionada, por meio de petição com fundamentos fáticos e jurídicos a ser protocolado na Sede do Sindicato no período de funcionamento da Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 3º. A Comissão Eleitoral, de acordo com o inciso II, art. 23 do Estatuto, **em 20.07.2021, divulgará o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes do SISEMJUN**, em jornal de grande circulação da Região e em todos os veículos de comunicação da entidade sindical.

Art. 4º. **As eleições serão realizadas no dia 20.08.2021, das 8h às 18h (horário de Brasília)**, em plataforma virtual providenciada pelo sindicato, **na modalidade telepresencial e digital, precedida de credenciamento**, cujos links e senha de acesso, para cada etapa do processo, estarão disponíveis na página do sindicato na *internet* (<https://sisemjun.org.br/>).

Parágrafo Único. A plataforma virtual de votação eletrônica deverá assegurar o sigilo do voto por criptografia, a segurança do voto para que todos sejam contabilizados, a ausência de duplicidade de votos, devendo ainda ser passível de auditoria.

Art. 5º. Poderão realizar o **credenciamento prévio** para votar nas eleições do SISEMJUN todos(as) os(as) associados(as) a entidade que se filiaram até 06 meses de antecedência à realização das eleições.

§ 1º. A lista de associados(as) aptos ao credenciamento prévio para votação nas eleições do SISEMJUN será divulgada na página do sindicato na *internet* (<https://sisemjun.org.br/>) até o dia 06.08.2021, podendo qualquer associado(a) apresentar impugnação até o dia 09.08.2021, devendo a Comissão Eleitoral divulgar a lista final dos(as) associados(as) aptos ao credenciamento até o dia 11.08.2021.

§ 2º. O credenciamento prévio para votação nas eleições do SISEMJUN **será virtual**, por meio de link disponibilizado na página do Sindicato na *internet* (<https://sisemjun.org.br/>), **no período de 12.08.2021 a 16.08.2021**.

§ 3º. A Comissão Eleitoral disponibilizará estrutura na Sede do Sindicato, com funcionamento nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2021, das 13h às 17h, para o credenciamento presencial daqueles(as) associados(as) que tenham dificuldade ou não dispuserem de meios de acesso para o credenciamento na modalidade telepresencial, observados os protocolos sanitários em razão da Pandemia do COVID-19.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

§ 4º. Após a validação do credenciamento pela Comissão Eleitoral, o(a) associado(a) apto a votar receberá um link e senha de acesso à plataforma de votação digital.

Art. 6º. No dia das eleições, a Comissão Eleitoral disponibilizará estrutura de votação eletrônica na Sede da entidade sindical para aqueles(as) associados(as) que não dispuserem de meios para votar na modalidade telepresencial e/ou não tiverem condições de fazê-lo, com funcionamento nos mesmos horários estabelecidos no art. 4º deste Regulamento, observados os protocolos sanitários em razão da Pandemia do COVID-19.

§ 1º. O(A) associado(a) que optar por votar na seção eleitoral instalada na sede do sindicato deverá ter se credenciado previamente de forma virtual ou na Sede do Sindicato nos períodos estabelecidos neste regulamento.

§ 2º. A seção eleitoral instalada na Sede do Sindicato para coleta de votos eletrônicos será composta por um(a) Mesário(a) indicado(a) pela Comissão Eleitoral e por um(a) Mesário(a) indicado(a) por cada chapa.

§ 3º. Na impossibilidade da nomeação de um(a) Mesário(a) indicado(a) por cada chapa para a composição da mesa, os trabalhos seguirão com o único membro, sem prejuízo da votação e da apuração.

§ 4º. A(s) chapa(s) poderá(ão) indicar um fiscal de votação, com o respectivo suplente, para a seção eleitoral instalada na Sede do Sindicato para coleta de votos eletrônicos, com uma antecedência de, no mínimo, 48 horas do início da votação.

§ 5º. Todo(a) eleitor(a), em caso de comparecimento para coleta de voto na Sede do Sindicato, deverá apresentar à Mesa de Coleta de Voto Eletrônico, antes da votação, qualquer documento de identificação com foto, a saber: RG, CNH, CTPS, Carteira de Filiado ao SISEMJUN, identidade profissional e passaporte.

§ 6º. Será assegurado ao(a) associado(a) eleitor(a), em caso de coleta de voto eletrônico na modalidade presencial, votação em cabine reservada para garantia do sigilo do voto.

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 7º. As inscrições da(s) chapa(s) concorrente(s) para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, do SISEMJUN, dar-se-ão no período de **21.07.2021 a 30.07.2021**, de forma presencial, observados os protocolos sanitários em razão da pandemia da COVID19.

Parágrafo Único. No período de registro de chapas a Comissão Eleitoral funcionará todos os dias, das 13h às 17h (horário de Brasília), inclusive nos dias 22, 24 e 25 de Julho de 2021, para recebimento do requerimento e documentos da(s) chapa(s) e candidato(s), e eventuais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

Art. 8º. Os modelos do formulário para requerimento de registro de chapa completa e do termo de concordância de cada candidato, estarão disponíveis na página da entidade na internet



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

(<https://sisemjun.org.br/>) e na sede do sindicato, nos dias e horários de funcionamento da Comissão Eleitoral, e deverão ser preenchidos, devidamente assinados e entregues à Comissão Eleitoral juntamente com o programa da chapa; a declaração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, emitida a partir do início do período de inscrição de chapas, de que o(a) candidato(a) não ocupa cargo comissionado na Administração Municipal; e as cópias do RG, CPF e do último contracheque de cada componente da chapa, em observância às previsões contidas no Arts.17 e 18, II, III e V do Estatuto da entidade e neste Regulamento.

§ 1º. A Comissão Eleitoral não receberá registro de chapa(s) que não contenha a totalidade de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes estabelecidos no art. 24 e 38 do Novo Estatuto Social aprovado em 01.07.2021.

§ 2º. A(s) chapa(s) podem requerer a alteração na nominata dos candidatos e/ou de cargos, por meio de documento escrito com a exposição de motivos, desde que observado o prazo de até três dias após o registro da chapa, devendo a Comissão Eleitoral se reunir, em até 24 horas, para analisar e deliberar por maioria simples pelo aceite ou não do pedido. Não sendo aceitos os motivos pela Comissão Eleitoral fica mantida a nominata originalmente registrada. Se impossível a manutenção da nominata originalmente registrada, o registro da chapa será cancelado.

Art. 9º. É condição para homologação da inscrição da(s) chapa(s), que todos(as) os(as) seus(uas) componentes sejam associados(as) ao SISEMJUN até o dia **30.12.2020** e que não ocupem cargos comissionados na Administração Municipal, nos termos do art. 17 do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Serão indeferidos de plano os pedidos de inscrições de chapa(s) que não se enquadrem nas disposições constantes no Estatuto da entidade e neste Regulamento.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento e homologação do(s) registro(s) de chapa(s) no dia 02.08.2021 na página oficial (<https://sisemjun.org.br/>) do SISEMJUN.

Art. 11. A(s) Chapa(s) registrada(s), receberá(ão) um número de identificação definido de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Parágrafo Único. Antes da confirmação do voto digital aparecerá na tela do dispositivo eletrônico o número da chapa, o nome da chapa e os nomes dos candidatos(as) aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 12. A(s) chapa(s) com registro deferido e homologado deverá(ão) indicar um Representante entre seus candidatos(as) para participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único. O(A) representante deve ser indicado(a) pela chapa até o dia 03.08.2021, que deverá informar, por meio de petição dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do sindicato, o nome completo do(a) candidato(a), nºs. de RG e CPF, telefone e e-mail.



DAS IMPUGNAÇÕES DE REGISTRO DE CHAPA(S)

- Art. 13.** Após a divulgação da homologação do registro de chapa(s) na página oficial do sindicato (<https://sisemjun.org.br/>), será aberto o prazo de dois dias úteis para apresentação de impugnação, que deverá ser endereçada à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios, e protocolada na sede do sindicato.
- Art. 14.** A Comissão Eleitoral receberá a impugnação com seus anexos e concederá igual prazo para apresentação de defesa/manifestação da parte interessada, se assim o desejar fazer.
- Art. 15.** Em continuidade, a Comissão Eleitoral apreciará o procedimento e dará ciência aos interessados da decisão até o dia 09.08.2021.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 16.** À(s) chapa(s) é permitida a realização de **Campanha Eleitoral no período de 10.08.2021 a 19.08.2021**.
- Art. 17.** Todas as chapas concorrentes poderão divulgar seu programa com a publicação de um material na página oficial (<https://sisemjun.org.br/>) e nos veículos de comunicação do SISEMJUN, respeitando as diferenças de opiniões e a ética, devendo as oportunidades, o espaço/tamanho das propagandas, datas e procedimentos afins serem deliberados pela Comissão Eleitoral.
- Art. 18.** A Comissão Eleitoral poderá propor a realização de debate se houver mais de uma chapa inscrita no processo eleitoral, quando deverá divulgar previamente para toda a base sindical a data, horário e as regras do debate.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Art. 19.** Encerrada a votação no horário estabelecido no art. 4º, dar-se-á imediatamente em seguida a apuração automática dos votos eletrônicos, a qual será transmitida online para os(as) associados(as) por meio dos veículos de comunicação do SISEMJUN.
- § 1º.** Na reunião de apuração dos votos, que acontecerá no dia **20.08.21 a partir das 18:30h**, na Sede do SISEMJUN, poderão estar presentes os membros da Comissão Eleitoral, os técnicos responsáveis pela plataforma de votação eletrônica, o(a) advogado(a) do Sindicato, um representante, um(a) advogado(a) e um fiscal indicado por cada chapa.
- § 2º.** O fiscal de apuração deve ser indicado pela(s) chapa(s) com uma antecedência de, no mínimo, 48 horas do início da apuração.
- Art. 20.** Os fiscais das chapas e/ou os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, no prazo máximo de até duas horas após o encerramento da apuração, nos termos dos arts. 42 e 43 do Estatuto da entidade.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

Art. 21. Após a apuração e a contagem dos votos eletrônicos, o resultado dos eleitos para a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, será oficialmente divulgado nos veículos de comunicação do SISEMJUN.

DA POSSE

Art. 22. A Solenidade de Posse da Nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes eleitos para o quadriênio 2021-2025 **ocorrerá em 27.08.2021**, salvo deliberação em contrário da Comissão Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar o respeito à disposição dos itens deste Regulamento e do Estatuto da entidade.

Art. 24. A Comissão Eleitoral deve elaborar o relatório final das eleições e o relatório financeiro do processo eleitoral a serem divulgados para a toda a base sindical em até 15(quinze) dias após a promulgação do resultado, nos termos do art. 23, VII e do art. 47, § 1º, do Estatuto da entidade.

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de Julho de 2021

Valdir Barbosa de Medeiros
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Rodrigues Pontes Alexandre
1ª Mesária

Paulo Edilberto Mota da Silva
2º Mesário